

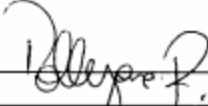
CREDENCIAMENTO

**Pregão Presencial SRP n° 005/2022****Processo Administrativo n° 8884/2022****31 de Maio de 2022, às 09h00min**

PROCURAÇÃO

A RECOL VEICULOS LTDA, CNPJ n.º 05.496.472/0001-09, com sede à Via Chico Mendes 643 Vila do DNER Rio Branco AC CEP 69906-150, neste ato representada pelo(s) POLLYANA RIBEIRO – VENDAS CORPORATIVAS RG 449312, CPF 863.710.372-34 Brasileira Casada, Av dos Ipes 664, Xavier Maia, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) POLLYANA RIBEIRO – VENDAS CORPORATIVAS RG 449312, CPF 863.710.372-34 Brasileira Casada, Av dos Ipes 664, Xavier Maia, a quem confere, amplos poderes para junto à CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial SRP n.º 005/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para câmara municipal de rio branco.

Rio Branco-Acre, 31 de Maio de 2022



RECOL VEÍCULOS LTDA
CNPJ n.º. 05.496.472/0001-09
POLLYANA RIBEIRO DOS SANTOS
CPF:863.710.372-34
RG: 449312 SSP-AC

RECOL VEÍCULOS LTDA.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

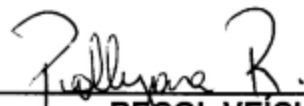


**À Câmara Municipal de Rio Branco
Comissão Permanente de Licitação**

**Pregão Presencial SRP nº 005/2022
Processo Administrativo nº 8884/2022**

RECOL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.496.472/0001-09 e inscrição Estadual nº 01.014.031/001-80, com sede na Via Chico Mendes 643 Vila do DNER Rio Branco AC CEP 69906-150, neste ato representada por Pollyana Ribeiro dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº 449312 SSP/AC e do CPF nº 863710372-34, declara que atende plenamente os requisitos de habilitação.

Rio Branco – Acre, 31 de Maio de 2022



**RECOL VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº. 05.496.472/0001-09
POLLYANA RIBEIRO DOS SANTOS
CPF: 863.710.372-34
RG: 449312 SSP-AC**



RECOL VEÍCULOS LTDA.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE



17/011042-7

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

12200121367

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

ou

1- REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

NOME: **RECOL VEÍCULOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

VIA ÚNICA

Nº FCN/RE



02201700056062



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

RIO BRANCO - AC
Local

Nome: **ELUSA CARLI KAISER DE MEDEIROS**

Telefone de Contato: (68) 9996-4848

Assinatura: _____

Elusa Carli Kaiser de Medeiros
Contador(a)
CRC 001253-O AC
CPF: 673.801.390-87

28 Agosto 2017
Data

2- USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

NÃO

NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

Processo em Ordem
A decisão

31 / 10 / 17

Data

JOSE EDSON FIGUEIREDO DANTAS
Assessor Técnico da JUCEAC

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

31/10/17

Data

Responsável

Ismaely Guedes da Rocha
Vogal JUCEAC

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

A Junta Comercial do Estado do Acre certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/011042-7, referente à empresa RECOL VEÍCULOS LTDA, NIRE 1220012136-7, foi deferido e arquivado sob o nº 20170110427, em 01/11/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.juceac.ac.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança GCPGG. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 01/11/2017 às 17:47, por Jose Edson Figueiredo Dantas – Secretário Geral.



sendo, ainda, regida de forma supletiva pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades Anônimas"), conforme permitido pelo Parágrafo Único do artigo 1.053 do Código Civil."

2. Os sócios decidem alterar as regras de responsabilidade e cessão e transferência de quotas, passando as Cláusulas Quarta e Sexta a vigorar em com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE - A responsabilidade de cada sócio (a) é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (art. 1.052 do Código Civil).

Parágrafo Primeiro. As quotas sociais são indivisíveis perante a Sociedade e a cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais, respeitados os quóruns específicos fixados neste contrato e na Lei."

"CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA - Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou alienar, a qualquer título, suas quotas a terceiros, sem o prévio consentimento, dos demais sócios, sob pena de nulidade de pleno direito do ato, pelo descumprimento desta cláusula, exceto nos casos de transferência de participação societária de sócio para pessoa jurídica por ele controlada, ou doação para ascendente e/ou descendente..

Parágrafo Primeiro. O sócio que desejar ceder, transferir ou alienar suas quotas a terceiros estranhos à Sociedade, a qualquer título, deverá, observado o disposto no caput desta cláusula, notificar, por escrito, contra recibo, os demais sócios, a respeito desse seu propósito, informando-os, no texto da notificação, sobre o preço e as condições para a cessão ou transferência por ele pretendida.

Parágrafo Segundo. Ocorrendo a hipótese do parágrafo imediatamente precedente, os sócios notificados ou que receberem a oferta, dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes à notificação, terão preferência para a aquisição das quotas que estão sendo cedidas ou transferidas, sendo que caso os sócios notificados não respondam a notificação no prazo estipulado nesta cláusula, ou respondam negativamente ao exercício do direito de preferência, o sócio notificante ficará livre para alienar sua participação societária objeto da notificação."

3. Ainda neste ato, os sócios decidem alterar as regras de administração, com a inclusão dos cargos de Diretor Presidente e Diretor de Operações. Desta forma, ratificam a nomeação do Sr. **MARCELLO HENRIQUE ESTEVES MOURA**, ao cargo de Diretor Presidente, bem como elegem o Sr. **LAERTES DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 317.871 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 257.997.382-68, residente e

2



com a administração das controladas e coligadas, bem como realizar o planejamento estratégico anual de cada empresa, e inclusive, planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades financeiras e administrativas da Sociedade, colaborando na interação com as controladas e coligadas, bem como elaborar o orçamento da Sociedade e fiscalizar os orçamentos das controladas e coligadas, orientar os processos que envolvam a área de recursos humanos e administrativa.

Parágrafo Quarto. A Sociedade considerar-se-á obrigada quando representada pelo Diretor Presidente e pelo Diretor de Operações, em conjunto ou isoladamente, para realização dos seguintes atos:

- a) representar a Sociedade, ativa ou passivamente, perante repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) administrar, orientar e dirigir os negócios sociais, dentro das competências de cada Diretor; e
- c) nomear auditores;

Parágrafo Quinto. A Sociedade considerar-se-á obrigada quando representada pelo Diretor Presidente, isoladamente, para realização dos seguintes atos:

- (a) representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros;
- (b) assinar quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, inclusive escriturais, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamentos e outros;
- (c) vender, transferir, alienar ou onerar, por qualquer motivo, investimentos da Sociedade, seja qual for o valor;
- (d) tomar empréstimos ou financiamentos com ou sem garantia hipotecária, seja qual for o valor envolvido;
- (e) realizar qualquer operação ou contrato envolvendo locação, arrendamento mercantil, licenciamento de marcas e ou patentes, representação comercial, prestação de serviços, pela ou em favor da Sociedade;
- (f) realizar investimentos ou participar em empreendimentos ou associações, bem como em consórcios; e
- (g) outorgar procurações em nome da Sociedade, sendo necessário especificar os poderes conferidos, as quais, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado de 3 (três) anos.



107
1

(a) o valor a ser pago em moeda corrente nacional dar-se-á em parcelas mensais e sucessivas, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, vencendo-se a primeira parcela no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de conclusão do balanço de determinação, condicionando-se o pagamento, sempre, às condições econômicas e financeiras da Sociedade; e

(b) o valor pago em bens dar-se-á mediante a transferência do bem da Sociedade ao sócio retirante, falecido, interdito, insolvente ou falido, em até 60 (sessenta) dias a contar da data de conclusão do balanço de determinação.

Parágrafo Quarto. Os sócios remanescentes poderão requerer que os bens apurados na forma descrita nesta Cláusula sejam avaliados por peritos especializados, que emitirão o competente laudo de avaliação. ”

5. Na sequência, decidem os sócios estabelecer regras para exercício do direito de fiscalização dos sócios e de acesso à informação dos sócios. Diante disso, resolvem incluir a Cláusula Sétima no contrato social, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO E DE ACESSO À INFORMAÇÃO. Os sócios têm o direito de fiscalizar o desenvolvimento das atividades e negócios da Sociedade por meio de solicitação de documentos, além de inspecionar e examinar os livros contábeis e fiscais e os demais registros da Sociedade, devendo qualquer solicitação ocorrer nos termos do parágrafo único abaixo.

Parágrafo Único. O direito de fiscalização e acesso à informação descrito nesta cláusula décima oitava ocorrerá mediante solicitação por escrito a qualquer dos administradores, sempre em horário comercial, mediante aviso prévio por escrito de 15 (quinze) dias, sem prejudicar o andamento normal das atividades da Sociedade e arcando o solicitante com as próprias despesas. ”

6. Em seguida, deliberam também pela inclusão das regras relacionadas ao adiantamento para futuro aumento de capital, às deliberações dos sócios e às reuniões dos sócios, e a alteração das regras relacionadas às filiais, ao objeto social, ao capital social, ao prazo, ao exercício social, a prestação de contas, à abertura de filiais, da retirada de pró-labore, ao desimpedimento e ao foro. Neste diapasão, resolvem alterar as Cláusulas Segunda, Terceira, Quarta, Sexta, Nona, Décima, Décima Primeira, Décima Segunda, Décima Quarta e Décima Quinta, bem como incluir as Cláusulas Décima Sexta e Décima Sétima.

7. Por fim, tendo em vista as alterações realizadas, resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, passando a vigorar com a nova redação que lhe é dada a seguir:



09
F

automotores usados; (iii) intermediação do comércio de veículos automotores novos e usados; Comércio varejista de peças, acessórios, pneumáticos, câmaras de ar e motores de popa, para veículos automotores; (iv) comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores; (v) comércio varejista de artigos de vestuário e complementos; intermediação do comércio de peças para veículos automotores; (vi) comércio, manutenção e reparação de motocicletas, partes, peças e acessórios, novas e usadas; (vii) serviços de manutenção e reparação de automóveis, caminhões, ônibus e outros veículos pesados; (viii) serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos; (ix) serviços de reboque de veículos; (x) aluguel de automóveis e outros meios de transporte; e (xi) administração de consórcio por conta própria ou de terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL – O Capital Social é de R\$ 26.159.000,00 divididos em 26.159.000 (vinte e seis milhões, cento e cinquenta e nove mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, estando distribuído entre os sócios quotistas conforme segue:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
Marcello Henrique Esteves Moura	1,00%	259.000	259.000,00
Recol Participações LTDA	99,00%	25.900.000	25.900.000,00
TOTAL:	100,00%	26.000	26.159.000,00

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE - A responsabilidade de cada sócio (a) é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (art. 1.052 do Código Civil).

Parágrafo Primeiro. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Sociedade.

Parágrafo Segundo. As quotas sociais são indivisíveis perante a Sociedade e a cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais, respeitados os quóruns específicos fixados neste contrato e na Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO – A sociedade iniciou suas atividades em 06 de fevereiro de 2003 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA - Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou alienar, a qualquer título, suas quotas a terceiros, sem o prévio consentimento, dos demais sócios, sob pena de nulidade de pleno direito do ato, pelo descumprimento desta cláusula, exceto nos



desenvolvimento das atividades da Sociedade; e

- d) representar a Sociedade perante suas empresas controladas e coligadas.

Parágrafo Terceiro. Compete à cada um dos membros da Diretoria:

- a) ao Diretor Presidente compete liderar os demais diretores e atuar como elo entre a diretoria e os sócios da Sociedade e a diretoria das demais controladas;
- b) ao Diretor de Operações compete definir a estratégia comercial da Sociedade, colaborando na interação com a administração das controladas e coligadas, bem como realizar o planejamento estratégico anual de cada empresa, e inclusive, planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades financeiras e administrativas da Sociedade, colaborando na interação com as controladas e coligadas, bem como elaborar o orçamento da Sociedade e fiscalizar os orçamentos das controladas e coligadas, orientar os processos que envolvam a área de recursos humanos e administrativa.

Parágrafo Quarto. A Sociedade considerar-se-á obrigada quando representada pelo Diretor Presidente e Diretor de Operações, em conjunto ou isoladamente, para realização dos seguintes atos:

- a) representar a Sociedade, ativa ou passivamente, perante repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) administrar, orientar e dirigir os negócios sociais, dentro das competências de cada Diretor; e
- c) nomear auditores;

Parágrafo Quinto. A Sociedade considerar-se-á obrigada quando representada pelo Diretor Presidente, isoladamente, para realização dos seguintes atos:

- (a) representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros;
- (b) assinar quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, inclusive escriturais, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamentos e outros;
- (c) vender, transferir, alienar ou onerar, por qualquer motivo, investimentos da Sociedade, seja qual for o valor;

10



13
F

distribuídos entre os sócios, na proporção de suas quotas, podendo por decisão unânime, serem transferidos para a conta Reserva de Lucros ou Prejuízos Acumulado, conforme o caso.

Parágrafo Único. Os sócios por deliberação em reunião convocada para o fim específico poderão deliberar a distribuição desproporcional dos lucros apurados na forma do caput da presente cláusula, devendo o valor remanescente ser distribuído no final do exercício social, proporcionalmente à participação.

CLÁUSULA NONA – ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL - Fica facultado a qualquer dos sócios, desde que comprovada à necessidade por parte da Sociedade e aprovado pelos sócios que detenham mais da metade do capital social, realizar adiantamentos para futuro aumento de capital e remunerar os recursos aportados conforme deliberação dos sócios que aprovarem a realização dos adiantamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – ABERTURA DE FILIAIS - A Sociedade poderá abrir, manter e extinguir estabelecimentos, filiais, sucursais, agências, depósitos, escritórios ou representações em qualquer localidade do território nacional ou do exterior, mediante a deliberação da maioria de seus sócios, procedendo-se, para tanto, quando necessário, alterações do contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA, MORTE, INTERDIÇÃO, EXTINÇÃO, INSOLVÊNCIA OU FALÊNCIA DE SÓCIO - A retirada, morte, interdição, extinção, insolvência ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, por maioria do capital social, resolvam liquidá-la.

Parágrafo Primeiro. No caso de morte de sócio, liquidar-se-á sua quota, salvo se deliberado pelos sócios remanescentes a substituição do sócio falecido por seus herdeiros ou sucessores a qualquer título.

Parágrafo Segundo. Os haveres do sócio retirante, falecido, interditado, insolvente ou falido serão calculados com base no balanço de determinação levantado pelos sócios remanescentes, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data do evento.

Parágrafo Terceiro. O valor apurado na forma prevista no parágrafo anterior poderá ser pago em bens e ou em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

12



Parágrafo Primeiro. No caso de sócia pessoa jurídica, fica estabelecido que o voto de seu representante legal vincula a pessoa jurídica e seus sócios.

Parágrafo Segundo. As deliberações tomadas em reunião de sócios serão válidas apenas com a presença em primeira convocação dos sócios que representem, no mínimo, a maioria do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número, respeitados os quóruns específicos fixados no presente instrumento e na legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro. As deliberações tomadas em reunião de sócios vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou quando haja divergência da minoria daqueles que se fizerem representar à sessão.

Parágrafo Quarto. Na hipótese de a unanimidade dos sócios decidirem, por escrito, sobre qualquer matéria de interesse da sociedade, a reunião de que se trata está dispensada.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DESIMPEDIMENTO - Os membros da Diretoria declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, do Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO – Fica eleito o Foro desta Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO E DE ACESSO À INFORMAÇÃO. Os sócios têm o direito de fiscalizar o desenvolvimento das atividades e negócios da Sociedade por meio de solicitação de documentos, além de inspecionar e examinar os livros contábeis e fiscais e os demais registros da Sociedade, devendo qualquer solicitação ocorrer nos termos do parágrafo único abaixo.

Parágrafo Único. O direito de fiscalização e acesso à informação descrito nesta cláusula décima oitava ocorrerá mediante solicitação por escrito a qualquer dos administradores, sempre em horário comercial, mediante aviso prévio por escrito de 15 (quinze) dias, sem prejudicar o andamento normal das atividades da Sociedade e arcando o solicitante com as próprias despesas.



 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/11/2017 SOB Nº 20170110427
Protocolo: 17/011042-7, DE 31/08/2017
Empresa: 12 2 092136 7
RECOL VEICULAR LTDA

JEBautas

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL



A Junta Comercial do Estado do Acre certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/011042-7, referente à empresa RECOL VEÍCULOS LTDA, NIRE 1220012136-7, foi deferido e arquivado sob o nº 20170110427, em 01/11/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.juccac.ac.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança GCPGG. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 01/11/2017 às 17:47, por Jose Edson Figueiredo Dantas – Secretário Geral.

Municipal de Rio Branco
CLC
260
Mun

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 295420

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/05/2010

NOME MARCELLO HENRIQUE ESTEVES MOURA

FILIAÇÃO ROBERTO ALVES MOURA
NILDA MARIA GOMES ESTEVES

NATURALIDADE RIO BRANCO - AC

DATA DE NASCIMENTO 27/11/1980

DOC. ORIGEM CERTO CAS 1.060 FLS 136 LTV 8 AUX 4

CNPJ RIO BRANCO - AC

CPF 515.868.942-34


2 VTA

Carteira expedida em nome de MARCELLO HENRIQUE ESTEVES MOURA
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83


P 1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERRMINDO DE MELO



Polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR
Marcello Henrique Esteves Moura

CAIXA DE IDENTIDADE

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS

TABELIA REGISTRADORA INTERINA: SUELLEN OLIVEIRA NAZES LEITE / VILIA CHICO MENDES / 141 - VILA DO DNER, CEP: 69.906-150, TELEFONE: (68) 3221-39. 2 - E-MAIL: SEGU-DO@ARTORJURIM.GMAIL.COM

AUTENTICAÇÃO. Confira com o Documento Original Apresentado. Dou Fé.
Emol.: R\$ 2,72., F.Comp.: R\$0,16, F.Fim: R\$0,32; Total: R\$3,20
Rio Branco - AC, 06 de outubro de 2017.
Em Verdade
Luzia Souza Santiago Escrevente Autorizada
Selo: AF352942-10 Cód. Validação: 30E9-E028-4077-8F53
Consulta a autenticidade do selo em: www.seloacre.com.br



ESTADO DO ACRE
RIO BRANCO

ESTADO DO ACRE
RIO BRANCO

ESTADO DO ACRE
RIO BRANCO

ESTADO DO ACRE
RIO BRANCO

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ENGRACIA DA COSTA FRANCISCO

RETRATO

RETRATO

SIGNATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 317871 DATA DE EMISSÃO 22/10/2015

NOME LAERTES DA SILVEIRA

TRUQUE Armando José Silveira
Maria Valdevina da Silva Silveira

NACIONALIDADE Pedro Lustosa- PR DATA DE NASCIMENTO 19/03/1969

DOC. ORIGINAL Cmt. Chacamento nº 1232, Lév. RUA JK-7 P. 32, Santa Rufina de Mimoso- RO Data Exp. 10/07/2015

CPF 25799738288

00012- 2ª Via

LEI Nº 7.116 DE 2008

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabiano Mendes dos Santos - Tabelião Oficial de Registro Civil
Av. Costa e Silva, 2513, Sala 04, Bairro Dom Gasparino, CEP: 69.900-300 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3124-9112

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé - Rio Branco - AC, 12 de Janeiro de 2021.
Custas e Emolumentos: R\$ 3,00.



NILCE JOICARO BARROS DA SILVA - ESCRIVENTE
Selo Digital nº A000038A2D-74945

Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.trac.org.br

[Handwritten signatures and marks]



2º TABELIONATO DE NOTAS E 2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS DA COMARCA DE RIO BRANCO - ESTADO DO ACRE
Fabrício Mendes dos Santos
Tabelião e Registrador Interino



Protocolo: 01789
Livro: 451

1º TRASLADO
Folha:053

PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz e assina na forma abaixo declarada **RECOL VEÍCULOS LTDA** constituindo seus bastantes procuradores **LAERTES DA SILVEIRA e EDSON DOURADO DO NASCIMENTO**.

SAIBAM os que este público instrumento de procuração bastante virem que, ao primeiro (1º) dia do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta serventia que se acha instalada na Via Chico Mendes, 1388, Triângulo Velho, neste Município e Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, perante mim **LUANA SOUZA SANTIAGO**, Escrevente Autorizada compareceu como **OUTORGANTE: RECOL VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.496.472/0001-09, com sede e foro à Via Chico Mendes, 643, Vila do DNER, nesta cidade, com a sua 8ª Alteração Contratual em Sociedade Empresária Limitada, consolidada em 21/08/2017, devidamente registrada na data de 01/11/2017, na Junta Comercial do Estado do Acre - JUCEAC, sob o nº 20170110427, NIRE nº 1220012136-7 e protocolo 17/011042-7 - 31/08/2017, cuja cópia fica arquivada neste Ofício de Notas, neste ato representada pelo seu Sócio **MARCELLO HENRIQUE ESTEVES MOURA**, brasileiro, casado, empresário, filho de Roberto Alves Moura e Nilda Maria Gomes Esteves, nascido em 27/11/1980, portador da cédula de identidade RG nº 295420 - SEPC/AC, emitida em 06/05/2010 e inscrito no CPF/MF sob o nº 515.868.942-34, residente e domiciliado à Estrada da Usina, 986, Apartamento 112-B, Edifício Maison Rio Branco, Morada do Sol, Rio Branco/AC. Legalmente capaz e reconhecido como o próprio, uma vez que se identificou perante mim, através dos documentos apresentados, do que dou fé. Tendo o mesmo dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastante **PROCURADORES: LAERTES DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, executivo, filho de Amandio José da Silveira e Maria Valdevina da Silva Silveira, nascido em 19/03/1969, portador da cédula de identidade RG nº 317871 SESDC/RO emitida em 22/10/2015, e inscrito no CPF/MF sob o nº 257.997.382-68, residente e domiciliado à Travessa Alzira, 170, Vila Benfica, Rio Branco/AC; e **EDSON DOURADO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, comerciante, filho de Raimundo Bezerra do Nascimento e Neuza da Costa Dourado, nascido em 15/01/1952, portador da cédula de identidade RG nº 34414 SJSP/AC emitida em 26/04/2007, e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.305.772-68, residente e domiciliado à Rua Violeta, 53, Jardim Tropical, Rio Branco/AC; **ao qual confere:** amplos e gerais poderes para agir isoladamente quanto à administração e gerência da firma outorgante, assinar tudo o que se fizer necessário, dar e aceitar recibos e quitações, contratar e demitir funcionários, assinar CTPS, administrar de qualquer forma a empresa outorgante; representar como preposto em Juízo e constituir advogado para feitos existentes na Justiça Comum, Trabalhista, Eleitoral e Federal, usando dos poderes da cláusula Ad Judicia e os ressalvados em lei; representá-la perante as repartições federais, estaduais e municipais, autarquias, fundações, empresas comerciais, industriais e de serviços de quaisquer atividades e/ou natureza, assinando tudo que necessário for, requerendo e fazendo uso de certidões de qualquer natureza e, especialmente,

Luana Souza Santiago
Escrevente Autorizada

2º Tabelionato de Notas e 2º Registro Civil

Luana Souza Santiago
Edson Dourado do Nascimento



2º TABELIONATO DE NOTAS E 2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabrício Mendes dos Santos - Tel: 440/Oficial de Registro Civil
Av. Costa e Silva, 2512, 3º - F. 4 - Rua da Direção - CEP: 69000-000 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3521-9112

AUTENTICAÇÃO
Certifico a presente cópia reprográfica condizente o original a mim apresentado, do que dou fé. Rio Branco - AC, 21 de outubro de 2021.
Custas e Emolumentos: R\$ 3,70.

WIVANDA MARIA LEONARDO DA SILVA - ESCRIVENTE
Selo Digital nº A00007EABE4E47W
Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br



Câmara Municipal de Rio Branco

 CLC

 FL 203

 W.S.

2º TABELIONATO DE NOTAS E 2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS DA COMARCA DE RIO BRANCO - ESTADO DO ACRE
Fabício Mendes dos Santos
Tabellião e Registrador Interino

Protocolo: 01789
 Livro: 451

1º TRASLADO
 Folha:054

praticados, respectivamente, isentando o SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS, de quaisquer responsabilidades. O outorgante está ciente de que cessa a eficácia da procuração nas seguintes condições: I) pela revogação ou pela renúncia; II) pela morte ou interdição de uma das partes; III) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir poderes, ou mandatário para os exercer; IV) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio (artigo 682 do CC/02). Eu, LUANA SOUZA SANTIAGO, Escrevente Autorizada, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$ 40,89 (85%); Fundo de Compensação: R\$ 2,40 (5%); Fundo de Fiscalização: R\$ 4,81 (10%); Total: R\$ 48,10 (100%). Documento válido somente com o selo de autenticidade nos termos do Provimento nº 03/2013 - COGER/AC. Assina: // RECOL VEÍCULOS LTDA // MARCELLO HENRIQUE ESTEVES MOURA. Nada mais. Traslado em segunda, do que dou fé. Porto fé que, o presente traslado é cópia fiel do original lavrado nestas notas.

Em test^o W.S. da verdade.

Rio Branco-AC, 1 de novembro de 2019

LUANA SOUZA SANTIAGO
 Escrevente Autorizada

Selo de Autenticidade: A10000C1FB - PROCURAÇÃO
 Cód.de Validação: 86F6D - Consulte o selo em: selo.tjac.jus.br

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, a presente Procuração
 foi Subscrita e WANDER R.
RES DE ARRUDA
 com Reserva de Poderes no
 Livro 044 , Fls 057 verso
 em ESTA SERVENTIA
 em 17 03 2009

Luana Souza Santiago
 Escrevente Autorizada
 2º Tabelionato de Notas e Reg. Civil

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
 Fabício Mendes dos Santos - 1º. Nú. Oficial de Registro Civil
 Av. Ceará n. 231, Sala 04, Bairro Dom João, CEP: 69.900-100, Rio Branco - Acre. Fone: (68) 3224-9112

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. Rio Branco - AC, 21 de Outubro de 2021.
 Custas e Emolumentos: R\$ 3,70.

RIVANDA MONIA LEANDRO SILVEIRA - ESCRIVENTE
 Selo Digital nº A00007E000-7CA35
 Consulte a autenticidade do selo em: www.tjac.jus.br
 VÁLIDO SOMENTE SEM MODIFICAÇÃO DE NÚMERO



Handwritten signature

Handwritten signature

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: RECOL VEÍCULOS LTDA, sociedade comercial constituída por cota de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.496.742/0001-09 e Inscrição Estadual nº 01.014.031/001-80, com endereço comercial na Via Chico Mendes, Nº 643 – Bairro: Vila do DNER, CEP 69906-150, neste ato representado pelo seu procurador, Sr. LAERTES DA SILVEIRA, conforme Procuração Pública lavrada em 01/11/2019, às folhas: 053, do Livro 451, no 2º Tabelionato de Notas e 2º Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rio Branco (AC);

OUTORGADO: POLLYANA RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, casada, comerciária, portadora do RG nº 449312 SSP/AC e CPF nº 863.710.372-34, residente e domiciliada na Avenida dois ipês 664 Qd 06 CS 138 – Loteamento Santa Luiza – CEP: 699903-343, nesta cidade de Rio Branco (AC);

PODERES: A quem outorga os poderes para representá-la extrajudicialmente junto as Comissões de Licitações de Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Tribunais das Justiças Federais e Estaduais, Entidades da Administração Direta e Indireta da União, do Estado e dos Municípios, quer sejam através de Tomada de Preços, Carta Convite, Leilão ou qualquer modalidade de Pregão eletrônico, presencial ou não, podendo para tanto, assinar documentos pertinentes aos atos praticados, informar preços, oferecer lances, fazer contra-ofertas, negociar, transigir, propor ações competentes de interesse da Outorgante e defendê-lo inclusive em juízo, instâncias ou tribunal, interpondo todos os recursos legais e indispensáveis, acompanhando-os em todos os seus trâmites, pagar, receber e dar quitação, em fim, tudo mais fazer para o cabal cumprimento do mandado ora Outorgado.

Rio Branco (AC), 02 de Maio de 2022.

RECOL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF 05.496.742/0001-09

1º NOTAS
Rio Branco-Acres

LAERTES DA SILVEIRA
Diretor de Operações



1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Edifício Itaipava dos Santos - Tabelionato de Registro Civil
Av. Costa e Silva, 953, Sala 04, Bairro DNER - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3214-0112

Reconhecimento por SEMEADANÇA de(s) firma(s) de
LAERTES DA SILVEIRA
Do que deu fé: Rio Branco - AC, 30 de Maio de 2022. Custas
e Emolumentos: R\$ 4,10.

RIVANDA MARIA LEANDRO SILVEIRA-ESCRIVENTE
Selo Digital nº A00009FEBD-C6FEE
consulte a autenticidade do selo em: www.selo1001.com.br



RECOL VEÍCULOS LTDA.

Via Chico Mendes, 643 – Vila do DNER – CEP: 69906-150 – Rio Branco – ACRE
CNPJ(MF) nº 05.496.742/0001-09 – Inscrição Estadual nº 01.014.031/001-80
Fone: (68) 3211-6000 – E-Mail: recolveiculos@e-recol.com.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E VEÍCULOS NACIONAIS DE PARANÁ, AC

POLLYANA RIBEIRO DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
449312 SSP AC

CPI 863.710.373-34 DATA NASCIMENTO 07/12/1986

FILIAÇÃO
ALICIO GOMES DOS SANTOS
MARIA NUBIA RIBEIRO DA SILVA

PERMISSÃO ACC

Nº REGISTRO 04086393560 VALIDADE 18/05/2022 T. HABILITADO 16/04/2007

OBSERVAÇÕES

Pollyana Ribeiro dos Santos

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL RIO BRANCO, AC DATA EMISSÃO 18/05/2022

Pollyana Ribeiro dos Santos

ASSINATURA DO EMISSOR

ACRE

1423414127

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

DF AC AL

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PROCURAÇÃO

Outorgante:

ULSAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA, com sede na Rodovia BR 364, 4260 – Anexo I, Santa Inês – CEP 69.907-701 Rio Branco – AC – Brasil, CNPJ/MF sob nº 20.956.437/0001-00 (Matriz) e suas filiais ULSAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA, com sede na Avenida Celso Mazutti, Nº 8173 - Bairro Jardim Eldorado, na cidade Vilhena - Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.956.437/0003-72 e ULSAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, empresa com sede na Avenida Calógeras, nº 950, Sala 01, Centro, na cidade de Campo Grande- MS, CEP: 79004-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.956.437/0002-91, neste ato representadas pelo seu sócio presidente o Sr. Willian Atallah, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.039.389-SSP/SP e do CPF nº 036.597.128-68.

Outorgado:

Chandyles Bruno de Almeida Oliveira, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador da Carteira de Identidade nº 1082584-3 SSP/AC, inscrito no CPF/MF nº 005.976.912-23, residente e domiciliado em Rio Branco/Ac.

Finalidade:

Representá-la em concorrências, comparação de preços, tomadas de preços, convites, todos e quaisquer tipos de pregões e inclusive os eletrônicos em todo o território nacional, junto as CPL'S/CEL, comissão federal, estadual e municipal, autarquias, empresas particulares, podendo para tanto assinar todos e quaisquer documentos, juntar, concordar, discordar, recorrer, dar lances, fazer impugnações, reclamar, fazer novas propostas, prestar cauções, desistir, realizar cadastro nas plataformas direcionadas para realizações de licitações, sendo vedado o seu subestabelecimento. Enfim, tudo o mais que praticar para o fiel cumprimento do presente mandato. A vigência do presente instrumento se encerrará em 31 de dezembro de 2022.

Campo Grande/ Mato Grosso do Sul, 11 de janeiro de 2022.

Willian Atallah

Willian Atallah
ULSAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CONFERE COM O ORIGINAL
Rio Branco - AC 31/01/22

Manoel Ferreira Neto
Pregoeiro
Portaria nº 033/2021

Rua 15 de Novembro, 940 - Centro - CEP 79200-141 - Campo Grande - MS
Fone: (67) 3243 0017 - e-mail: cartor.22@cam.mg.gov.br

Reconheço por verdadeira/autenticidade as firmas de:
WILLIAN ATALLAH

Selo Digital: ABG93895-816-RFA
Campo Grande-MS 12/01/2022

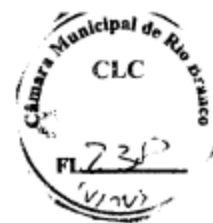
Jhonatan Eugenio Pereira de Lima - Escrivão
Compromissado
Emolumentos: R\$ 6,00 + FUNJEC 10%: R\$ 0,60 + FUNADEP 4%: R\$ 0,24 + FUNDE-POE 4%: R\$ 0,24 + FEADMP-MS 10%: R\$ 0,60 + ISSQN 6%: R\$ 0,36 + SELLO R\$ 2,00 = R\$ 11,10



Handwritten initials and signature

ULSAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 20.956.437/0001-00
Rodovia BR 364, 4260 – Anexo I, Santa Inês – CEP 69.907-701 Rio Branco – AC – Brasil
T + 55 (68) 3302-2100
E-mail: dep.licitacao@gruporaviera.com.br

CNH Digital
Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN





NOME
CHARLEYLES DEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA

DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
E0103493-827 AC

CPF 008.376.912-23 **DATA NASCIMENTO** 07/04/1989

FILIAÇÃO
FREDERICO BOMED DE OLIVEIRA
SILVIA ALMEIDA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB**
ACRE

Nº REGISTRO 1480306823 **VALIDADE** 04/10/2014 **1ª HABILITAÇÃO** 04/10/2014

OBSERVAÇÕES

Charleyles Bomed de Almeida
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL RIO BRANCO, AC **DATA EMISSÃO** 02/06/2017

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 04103395106
A/14176-5664

ACRE

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1480306823

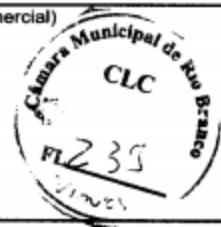
1480306823

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Acre

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
12200165780

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Acre

Nome: **ULSAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



ACP2100057153

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

RIO BRANCO
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

20 Setembro 2021
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem
À decisão

Data

<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável	<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável
------------------------------	---------------------------	----------------------	------------------------------	---------------------------	----------------------

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1079497 em 22/09/2021 da Empresa ULSAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 20956437000100 e protocolo 210123559 - 16/09/2021. Autenticação: A1FD8BC34F96F6405967A69B30F24A80C975AE9C. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 21/012.355-9 e o código de segurança 6n3F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

ROCHELLE LIMA CATÃO
SECRETÁRIA GERAL

ULSAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ Nº 20.956.437/0001-00
Quarta Alteração Contratual
NIRE 1220016578-0



RAVIERA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 26.935.797/0001-02 e NIRE 54201225063, com sede e foro na cidade de Campo Grande - MS, à Rua Ceará, nº 100, Chácara Cachoeira, CEP 79040-000 e **WILLIAN ATALLAH**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, portador do RG nº 3.039.389-SSP/SP e CPF nº 036.597.128-68, residente e domiciliado na Rua Dom Aquino, 2581, Ap. 16, Centro, CEP 79002-183, em Campo Grande - MS; únicos sócios da sociedade empresária **ULSAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.956.437/0001-00 e NIRE 1220016578-0, com sede na Rodovia BR 364, nº 4.260, Anexo I, Bairro Santa Inês, CEP 69907-701, Rio Branco - Acre; resolvem deliberar a 4ª (quarta) alteração contratual, conforme segue:

I - CRIAÇÃO DE FILIAL

1.1 - Resolvem os sócios criar a seguinte filial, com base no artigo 4º do Contrato Social:

- Filial denominada FILIAL ULSAN III, localizada na Estrada da Variante 195, Sala C, Bairro Miritizal (Rural), CEP 69980-000, na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.

1.2 - Assim, a Cláusula 1ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial ULSAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, com o nome de fantasia "ULSAN", com sede na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, na Rodovia BR 364, nº 4.260, Anexo I, Bairro Santa Inês, CEP 69.907-701, com as seguintes filiais:

1ª - Filial denominada FILIAL ULSAN, localizada na Avenida Calógeras, nº 950, Centro, CEP 79004-380, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul;

2ª - Filial denominada FILIAL ULSAN II, localizada na Avenida Celso Mazutti, nº 8173, Jardim Eldorado, CEP 76987-027, na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia.

3ª - Filial denominada FILIAL ULSAN III, localizada na Estrada da Variante 195, Sala C, Bairro Miritizal (Rural), CEP 69980-000, na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.



ULSAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ Nº 20.956.437/0001-00
Quarta Alteração Contratual
NIRE 1220016578-0



- i) Representação e agenciamento do comércio de veículos automotores;
- j) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários.

III - NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR NÃO-SÓCIO

3.1 - Resolvem os sócios, finalmente, conforme permissivo constante da Cláusula 7ª do Contrato Social, nomear também como ADMINISTRADOR da sociedade o Sr. Artur José Silva Palma Duarte, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador do RG nº 20.867.222-9-SSP/SP e CPF nº 165.112.148-69, residente e domiciliado em Campo Grande - MS, na Rua Bahia, nº 50, Apartamento 16, Centro, CEP 79003-032, de modo que será inserido o Parágrafo Segundo à Cláusula 7ª, que passará a conter a seguinte redação:

Cláusula 7ª - A sociedade será administrada pelo Sr. Willian Atallah, já qualificado, por Ana Carolina Atallah Duarte, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 980.650-SEJUSP/MS e CPF nº 872.155.271-15, residente e domiciliada em Campo Grande - MS, na Rua Bahia, nº 50, Apartamento 16, Centro, CEP 79003-032, e por Fabiana Kelly Atallah, brasileira, casada pelo regime de separação de bens, advogada inscrita na OAB-PR sob nº 36.173, portadora do RG nº 000.847.168-SSP/MS e CPF nº 817.398.771-87, residente e domiciliada em Campo Grande - MS, na Rua Taiobá, 05, Casa 29, Cidade Jardim, CEP 79040-640, com mandato permanente, por prazo indeterminado, bem assim, por terceiro a ser indicado pelos sócios que representam a maioria do Capital Social.

Parágrafo Primeiro - Os administradores poderão perceber a título de "pró-labore", mensalmente, a importância convencionada em reunião interna dos sócios, tomada a deliberação por maioria de votos.

Parágrafo Segundo - Nos termos do artigo 1.061 do Código Civil Brasileiro - Lei nº 10.406 de 10/01/2002, os sócios, por unanimidade, designam também como ADMINISTRADOR da sociedade o Sr. Artur José Silva Palma Duarte, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador do RG nº 20.867.222-9-SSP/SP e CPF nº 165.112.148-69, residente e domiciliado em Campo Grande - MS, na Rua Bahia, nº 50, Apartamento 16, Centro, CEP 79003-032, o qual é investido no cargo por termo em separado, por tempo indeterminado, conforme o artigo 1.063 do mesmo diploma legal.

IV - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1079497 em 22/09/2021 da Empresa ULSAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 20956437000100 e protocolo 210123559 - 16/09/2021. Autenticação: A1FD8BC34F96F6405967A69B30F24A80C975AE9C. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 21/012.355-9 e o código de segurança 6n3F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2021 por Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral.

ROCHELLE LIMA CATÃO
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/15

ULSAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ Nº 20.956.437/0001-00
Quarta Alteração Contratual
NIRE 1220016578-0



Cláusula 3ª - A duração da sociedade é por prazo indeterminado.

Cláusula 4ª - A sociedade poderá instalar e extinguir filiais, sucursais, escritórios, depósitos e outras dependências em todo o território nacional ou no exterior, quando julgar conveniente.

Capítulo II
Capital Social e Quotas

Cláusula 5ª - O Capital Social inteiramente integralizado em moeda corrente e legal do país é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), composto por 3.000.000 (três milhões) de quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$	%
RAVIERA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	2.999.999	2.999.999,00	99,9999%
WILLIAN ATALLAH	1	1,00	0,0001%
Total	3.000.000	3.000.000,00	100,000%

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Parágrafo Primeiro- As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações dos quotistas.

Parágrafo Segundo - As deliberações sociais serão tomadas pelos quotistas que detenham a maioria dos votos, respeitado o "quorum" legal fixado, em sendo o caso, quanto à maioria qualificada, transformação da forma societária, direito de recesso e vinculação, aplicando-se, respectivamente o artigo 1.076, inciso II e os artigos 1.072 e 1.114 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

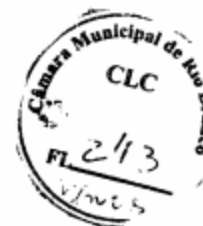
Parágrafo Terceiro - Os aumentos de capital por incorporação de reservas e/ou lucros proceder-se-ão com modificação da quantidade de quotas existentes.

Capítulo III
Da Administração

Cláusula 7ª - A sociedade será administrada pelo Sr. Willian Atallah, já qualificado, por Ana Carolina Atallah Duarte, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 980.650-SEJUSP/MS e CPF nº 872.155.271-15, residente e domiciliada em Campo Grande - MS, na Rua Bahia, nº 50, Apartamento 16, Centro, CEP 79003-032, e por Fabiana Kelly Atallah, brasileira, casada pelo regime de separação de bens, advogada inscrita na OAB-PR sob nº 36.173, portadora do RG nº 000.847.168-SSP/MS e CPF



ULSAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ Nº 20.956.437/0001-00
Quarta Alteração Contratual
NIRE 1220016578-0



a sociedade perante as entidades autárquicas e paraestatais, empresas concessionárias de serviço público, estradas de ferro governamentais e particulares, enfim, assinar todo e qualquer documento que implique em responsabilidades relativas ao objeto social e de exclusivo interesse da sociedade;

e) Subscrever ações, quotas e capitais de outras sociedades;

f) Apresentar anualmente aos sócios quotistas o relatório e demais documentos pertinentes às contas do exercício social;

g) Constituir procurador ou procuradores, no limite de suas atribuições e poderes e em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que os mesmos poderão praticar;

h) Superintender e administrar a sociedade exercendo as atribuições que lhes são conferidas por Lei e por este contrato social, atendendo as conveniências sociais.

Cláusula 9ª - Compete às Administradoras Ana Carolina Atallah Duarte e Fabiana Kelly Atallah substituir o Sr. Willian Atallah nos casos de ausência ou impedimento temporário, bem assim administrar a sociedade de acordo com o estipulado neste Contrato Social, sempre assinando em conjunto com o Sr. Willian Atallah ou com procurador por este designado por instrumento público.

Cláusula 10ª - A sociedade poderá, a qualquer tempo, nomear administradores não sócios através de alteração do contrato social ou mediante reunião dos sócios convocada para este fim, estabelecendo o prazo de duração do mandato, remuneração, forma de exercício e poderes, bem como atribuir diferentes funções administrativas para cada um dos eleitos. A investidura ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias da designação, mediante assinatura de termo de posse.

Parágrafo Primeiro - É vedada a outorga de procuração a terceiros para a prática de atos sociais, exceto se para empregados (gerente e prepostos) ou profissionais de atividades específicas, como contadores e advogados, nos limites e para os fins de suas atribuições, desde que os poderes estejam inclusos nos limites das atribuições dos administradores na forma das cláusulas oitava e nona.

Parágrafo Segundo - É vedado aos administradores o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, inclusive a prestação de avais, fianças, endossos, e garantias de qualquer natureza em negócios alheios ou estranhos aos interesses da sociedade, bem como assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, fora dos limites da administração.



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1079497 em 22/09/2021 da Empresa ULSAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 20956437000100 e protocolo 210123559 - 16/09/2021. Autenticação: A1FD8BC34F96F6405967A69B30F24A80C975AE9C. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 21/012.355-9 e o código de segurança 6n3F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2021 por Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral.

ROCHELLE LIMA CATÃO
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/15

ULSAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ Nº 20.956.437/0001-00
Quarta Alteração Contratual
NIRE 1220016578-0



notadamente pelos artigos 1.052 a 1.087, atinentes às sociedades limitadas, aplicando-se, nas eventuais omissões, as normas das sociedades simples (artigos 997 a 1.038) e, supletivamente, as normas das sociedades anônimas (artigo 1.053, parágrafo único).

Cláusula 17ª - Fica eleito com renúncia expressa de qualquer outro, o Foro da comarca de Rio Branco, Estado do Acre, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

Cláusula 18ª - Os sócios administradores, que ao final assinam, declaram, sob as penas da lei, que não estão condenados em quaisquer das proibições elencadas no parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil, segundo as quais "não podem ser administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurem os efeitos da condenação".

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Rio Branco - AC, 8 de setembro de 2021.

RAVIERA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ 26.935.797/0001-02

WILLIAN ATALLAH
CPF 036.597.128-68

ARTUR JOSÉ SILVA PALMA DUARTE
CPF 165.112.148-69

Visto do Advogado:

Fabiana Kelly Atallah - OAB/PR 36.173






Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Acre
Junta Comercial do Estado do Acre




Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 21/012.355-9 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 1079497 em 22/09/2021 da empresa 1220016578-0 ULSAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
1290012715-5	ESTRADA DA VARIANTE 195 SALA C - BAIRRO MIRITIZAL CEP 69980-000 - CRUZEIRO DO SUL/AC


22/09/2021





Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1079497 em 22/09/2021 da Empresa ULSAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 20956437000100 e protocolo 210123559 - 16/09/2021. Autenticação: A1FD8BC34F96F6405967A69B30F24A80C975AE9C. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 21/012.355-9 e o código de segurança 6n3F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
512.719.402-30	ROCHELLE LIMA CATÃO

Rio Branco. quarta-feira, 22 de setembro de 2021



A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2022



HYUNDAI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO FUTURO DE VEÍCULOS, CONFORME DESCRITO ABAIXO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO- ACRE, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

OBSERVAÇÃO: CONCORRENDO APENAS PARA O ITEM 2

31 DE MAIO DE 2022.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ULSAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA, com sede na RODOVIA BR 364, N° 4260, Bairro Santa Inês, Rio Branco/Acre, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.956.437/0001-00, Inscrição Estadual: 01.043.551/001-84, por intermédio de seu representante legal o Sr. Chandyles Bruno de Almeida Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 10825843 SSP/AC e do CPF nº 005.976.912-23, infra-assinado, **declara** que atende plenamente os requisitos de habilitação.

PROCURADOR: CHANDYLES BRUNO DE ALMEIDA OLIVEIRA
ULSAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ nº 20.956.437/0001-00

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022



HYUNDAI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO FUTURO DE VEÍCULOS, CONFORME DESCRITO ABAIXO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO- ACRE, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

OBSERVAÇÃO: CONCORRENDO APENAS PARA O ITEM 2

31 DE MAIO DE 2022.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ULSAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA, com sede na RODOVIA BR 364, N° 4260, Bairro Santa Inês, Rio Branco/Acre, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.956.437/0001-00, Inscrição Estadual: 01.043.551/001-84, por intermédio de seu representante legal o Sr. Chandyles Bruno de Almeida Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 10825843 SSP/AC e do CPF nº 005.976.912-23, infra-assinado, **declara** conhecer e aceitar as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações de 08.06.94, bem como que não há ocorrência de fato impeditivo que impede habilitação nesta licitação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

PROCURADOR: CHANDYLES BRUNO DE ALMEIDA OLIVEIRA
ULSAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ nº 20.956.437/0001-00